



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO APURADO NO
EXERCÍCIO DE 2021, POR DESTINAÇÃO DE
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
0052	Atendimento ao Idoso	
0.021	Lar dos Idosos – Assistência ao Idoso	
335043	Subvenções Sociais	103.000,00
DR 142	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	
	TOTAL	R\$ 103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito suplementar prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado na Destinação de Recursos 142 no exercício de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de Novembro de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

PUBLICADO: _____

17 / 11 / 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG